



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 9012, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o uso de bem público e dá outras providências.

RENATO CESAR MOREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM FULCRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DISPOSTAS NO § 4º, DO ARTIGO 105, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO QUE;

- **CONSIDERANDO** que as atividades circenses têm âmbito cultural;
- **CONSIDERANDO** que o município incentiva e fomenta as atividades de lazer;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a empresa NOVAK SOUZA ALVES – CIRCO ROYALE, inscrita no CNPJ: 28.802.310/0001-49, representada pelo sócios:

- NOVAK SOUZA ALVES, portador do RG: MG 1.849.121-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.527.916-65, residente e domiciliado na Rua Antonio de Souza Medeiros nº 1, Centro – Pratápolis/MG;

AUTORIZADO a utilizar uma **parte equivalente a 500 m², da área institucional do bairro C.R.Luiz Afonso Pignanelli**, para instalação e realização dos espetáculos circenses, na Avenida 3, esquina com a Rua 19B;

Art. 2º. A **AUTORIZAÇÃO DE USO** é outorgada a título oneroso pelo período de 02 a 14 de agosto de 2018, podendo, contudo, ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes ou unilateralmente decorrente de interesse público.

Parágrafo único. Os Autorizados deverão restituir o imóvel imediatamente ao Município, completamente desocupado, quando decorrer o prazo ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias para inibir a desocupação.

Art. 3º. Os **AUTORIZADOS NÃO PODERÃO**, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:

- a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;
- b) Totalmente, ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- c) executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel sem a autorização do Município;



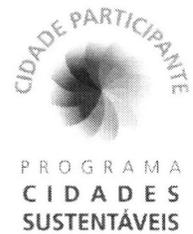
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaíra.sp.gov.br
secretaria@guaíra.sp.gov.br



- d) negar cumprimento as normas administrativas do Município;
- e) usar o espaço para propagandas, seja de que natureza for, ressalvadas aquelas pertinentes ao evento;
- f) instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

Art. 4º. A presente autorização de uso será a título oneroso, devendo ser recolhida antecipadamente a devida taxa de uso e ocupação de solo, prevista na Lei 2117/2004 e no decreto 3136/2005;

Art. 5º. Fica estabelecido que o Autorizado possa executar os atos preparatórios de ocupação provisórios do lugar, destinados a preparação do local para receber o evento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Guaíra, 01 de agosto de 2018.

Renato Cesar Moreira
Prefeito Municipal em exercício
Decreto Legislativo 127/18

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos